

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/19

PROCESSO Nº 11903/2019

INTERESSADO:- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER;

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/19 - PROCESSO Nº 11903/2019;

TIPO:- MAIOR OFERTA DE PREÇO;

EDITAL: O edital poderá ser retirado sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP das 8:30 às 16 horas;

OBJETO:- Concessão de uso remunerado do espaço público do Centro Esportivo “Jonas da Silveira Cunha”, situado Rua Rio Pó, s/nº - Jardim Adélia, município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos;

VALOR MÍNIMO: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

ENCERRAMENTO:- 24/07/2020 às 10h00.

1. Preâmbulo

1.1. A Prefeitura Municipal de Amparo, através do Departamento de Suprimentos, situada à Av Bernardino de Campos, 705, TORNA PÚBLICO que se acha aberto o presente certame licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo “MAIOR OFERTA”, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. A Administração fornecerá por intermédio do Departamento de Suprimentos, pessoalmente ou pelo telefone (19) 3817-9300 (ramal 9244 e 9344) ou ainda pelo e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br, das 8:30 às 16:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários. O edital poderá ser retirado sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP das 8:30 às 16 horas.

1.3. Os envelopes, “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO Nº 01” e “PROPOSTA Nº 02”, deverão ser obrigatoriamente **ENTREGUES NO BALCÃO DE ATENDIMENTO** do Departamento de Suprimentos, na Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro Político Administrativo de Amparo/SP, impreterivelmente **ATÉ ÀS 09 HORAS, DO DIA 24 DE JULHO DE 2020.**

1.3.1. NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES APÓS ESTE HORÁRIO.

1.4. Caso a licitante tenha a intenção de acompanhar a sessão de abertura dos envelopes: DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO Nº 01/ PROPOSTA Nº 02, a Sessão Pública ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES, 10 minutos após o encerramento do recebimento dos envelopes, mencionado no item 1.3.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO
CARLOS PIFFER”**

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

1.4.1. EM NENHUMA HIPOTESE SERÁ ACEITO A ENTREGA DE ENVELOPES NA SALA DE LICITAÇÕES.

2. OBJETO

2.1. Concessão de uso remunerado do espaço público do Centro Esportivo “Jonas da Silveira Cunha”, situado Rua Rio Pó, s/nº - Jardim Adélia, município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos;

3. CREDENCIAMENTO

3.1.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.1.2. O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo I**.

3.1.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.1.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue o envelope “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”.

3.1.5. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.1.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.1.1. Consórcios;

4.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;

4.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

4.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO
CARLOS PIFFER”**

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos e numerados, fechados e indevassáveis, que serão recebidos no local, dia e hora mencionados no item 1.3 deste edital.

5.2. Os envelopes deverão conter externamente, além do NOME, ENDEREÇO E TELEFONE do proponente, o seguinte:

ENVELOPE Nº
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº..... /19
ENCERRAMENTO EM:/...../2020
HORÁRIO.....

5.3. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes (nº 01 "Documentação-Habilitação" e nº 02 "Proposta Comercial").

6. O envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO" deverá conter:

6.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes;

6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise;

6.5. Poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo - Departamento de Suprimentos, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na **Categoria do objeto da licitação** e dentro de seu prazo de validade, e, caso presente, a dispensará da apresentação de alguns documentos e deverá apresentar apenas os documentos que constam nos itens: 6.4.3 a 6.4.8, 6.4.11, 6.5.1 e 6.6.1.

6.3. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

6.3.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;

6.3.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;

6.3.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO
CARLOS PIFFER"**

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

6.3.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

6.4.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão ou, se for o caso, comprovação, expedida pela Fazenda Estadual de que a empresa é isenta.

6.4.4.1 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão positiva com efeitos de Negativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, e;

6.4.4.2 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão expedida pela **Secretaria da Fazenda**, referente aos Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa, **caso não sejam unificadas**;

6.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

6.4.6. Apresentar Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente;

6.4.7. As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.4.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO
CARLOS PIFFER”**

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.4.8. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte constante do **Anexo III**, deverá ser preenchida e assinada por todas as empresas participantes do certame, independente do enquadramento empresarial e apresentada no Envelope nº 1 (Documentação-Habilitação);

6.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.9.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida pelo site www.tst.jus.br.

6.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

6.4.11. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 6.4.9, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.12. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

6.5.2. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.5.3. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.4. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6. Documentação Complementar

6.6.1. Apresentar a Declaração de Concordância com os Termos do Edital constante do **Anexo IV** devidamente preenchida e assinada dentro do envelope nº 01 – Documentação-Habilitação.

7. O envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL", acondicionada em envelope não transparente e devidamente fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação e deverá ser constituído de:

7.1. Proposta: deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em uma via, ao final ser identificada e assinada; acondicionada em envelope não transparente e devidamente fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação - Envelope nº 02 "Proposta";

7.2. Precos: apresentar proposta para o espaço, sendo o valor da oferta de no mínimo R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta e seis reais) MENSAIS, que serão reajustados, anualmente, pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE;

7.3. Prazo de concessão: O prazo de concessão será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes;

7.4. Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de julgamento;

7.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.5. Condições de pagamento: O pagamento deverá ser mensal mediante retirada do carnê na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, após decorrido 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

7.6. Local da concessão: Centro Esportivo "Jonas da Silveira Cunha", situado Rua Rio Pó, s/nº - Jardim Adélia, município de Amparo/SP;

7.7. Será concedido uso de apenas 01 (um) espaço por pessoa jurídica.

7.8. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar a reforma e/ou reparos, quando necessário, devendo estar ciente de que o bem acrescido passará a fazer parte do patrimônio público findo o prazo de concessão.

7.9. Uma vez aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

7.10. A proposta vencedora será aquela que oferecer maior oferta pelo espaço, sendo este analisado pela Comissão Julgadora de Licitações, atendidos os demais critérios estabelecidos neste edital;

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. O presente processo será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO
CARLOS PIFFER"**

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura;

8.3. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes, não mais serão recebidos documentos e após abertos os envelopes, não mais serão recebidos e sequer conhecidos:

- a) Pedidos de correção, prazos, bem como outros elementos da proposta;
- b) **Pedido de desistência de participação do certame;**
- c) Impugnação aos termos deste edital e;

8.4. As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.5. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;

8.6. As propostas que apresentarem erros manifestos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

8.7. Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em Jornal de grande circulação, para conhecimento dos interessados;

8.8. Todos os fatos ocorridos na sessão serão consignados em ata que será devidamente assinada por todos os participantes credenciados;

9. DO JULGAMENTO

9.1. Desclassificação:

Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem as condições estabelecidas no edital;

9.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

9.3. Classificação:

9.3.1. As propostas serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o critério de MAIOR OFERTA.

9.3.2. No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação, fará a classificação através de sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

9.4. Adjudicação e homologação:

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO
CARLOS PIFFER”**

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

9.4.1. Classificadas as propostas, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os mesmos, submeterá os autos a autoridade competente para deliberação quanto a homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

9.4.2. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4.3. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 9.4.2. no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da ciência, com a apresentação de proposta superior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.4.4. A efetivação da ciência será dada através de publicação em jornal de grande circulação, para conhecimento dos interessados.

9.4.5. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.4.2.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará o vencedor para assinatura do contrato;

10.2. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração;

10.3. Depois de convocado para celebração do contrato e recebimento da autorização de ocupação emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o vencedor não comparecer nem justificar a razão do não comparecimento, a Contratante convocará outro licitante, para ocupar o espaço pela ordem de classificação ou revogará a licitação;

11. LOCAL E PRAZOS

11.1. Prazo da concessão: O prazo de concessão será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes;

11.2. Local de concessão: Centro Esportivo “Jonas da Silveira Cunha”, situado Rua Rio Pó, s/nº - Jardim Adélia, município de Amparo/SP

11.3. Prazo para implantação: O vencedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato para executar a reforma e/ou reparos necessários e implantação no espaço, conforme disposto no Termo de Referência - Anexo II.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Condições de pagamento: O pagamento deverá ser mensal mediante retirada do carnê na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, após decorrido 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

13. SANÇÕES

A desistência da proposta ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

13.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade;

13.2. A concessionária será responsabilizado civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados no local, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;

13.3. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total da proposta;

13.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas;

13.5. Ressalvados os casos de força maior, a critério da **CONCEDENTE**, à **CONCESSIONÁRIA** incorrerá na multa de 2%, do valor da proposta, no atraso para implantação do início dos serviços.

13.6. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONCESSIONÁRIA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.6.1. advertência;

13.6.2. multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.6.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONCEDENTE**, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO
CARLOS PIFFER”**

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

13.7. As sanções previstas nos itens 13.6.1, 13.6.3 e 13.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.6.2.

13.8. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura reserva-se o direito de declarar anulada a licitação na ocorrência de irregularidades no seu processamento ou julgamento, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações;

14.2. A Comissão de Julgamento pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas;

15. DO DIREITO DE RECURSO

15.1. Dos atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos nas formas e prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, que deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo, endereçado à Comissão Julgadora de Licitações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os documentos exigidos no envelope nº 01, deverão ser apresentados em original ou por cópias devidamente autenticadas;

16.2. Os interessados em cadastrar poderão apresentar os documentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

16.3. A Prefeitura Municipal, a seu critério exclusivo, poderá anular ou revogar a qualquer tempo a presente licitação, sem que, com isso, importe em direitos à indenização aos participantes, via administrativa ou judicial;

16.4. Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos e legais da Prefeitura.

16.5. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO:

- A) Anexo I - Termo de Credenciamento;
- B) Anexo II - Termo de Referência;
- C) Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO
CARLOS PIFFER”**

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

- D) Anexo IV - Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- E) Anexo V - Modelo de Proposta;
- F) Anexo VI - Minuta de Contrato;

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, EXPEDE-SE O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.

Amparo, 19 de junho de 2020.

Arlindo Jorge Junior
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade de Concorrência Pública nº ____/____ podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Centro Esportivo “Jonas da Silveira Cunha”, situado Rua Rio Pó, s/nº - Jardim Adélia

Tem como objetivo fornecer uma estrutura completa aos seus frequentadores. Dentro desta concepção, está previsto para atendimento à população com produtos especialmente para integrar a estrutura atualmente existente como: Venda de revistas, livros, jornais, doces, salgados, sucos e lanches em geral, porções, salgados, café, chocolate, chá, bolos, frutas, refrigerantes, isotônicos, água, água de coco, artesanato e trabalhos manuais.

Caberá ao licitante vencedor a zelar pela estrutura composta do Ginásio Poliesportivo Oficial, Cancha de Malha, Cancha de Bocha, Campo de Futebol, Vestiários e Centro Comunitário, como todo seu entorno. Caberá ainda ao Licitante Vencedor, cuidar da agenda em sintonia com a Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esportes e Lazer, respeitando sempre a agenda da SMCTEL.

O Licitante vencedor não poderá cobrar pelo uso dos espaços do Ginásio Poliesportivo, Centro Comunitário: Salão, Bar, Vestiário Masculino e Feminino, Banheiro Masculino e Feminino, Banheiro para PNE, Cancha de Bocha, Cancha de Malha e Campo de Futebol.

As alterações nos prédios públicos deverão ser devidamente aprovadas na Prefeitura Municipal e caso haja necessidade de licenciamentos em outros órgãos ficará a cargo do licitante.

1. Requisitos mínimos necessários para condução do bar:

- a) Executar reparos nas alvenarias bem como pintura quando onde for necessário;
- b) O licitante vencedor cuidará das instalações físicas de forma adequada a possibilitar um fluxo ordenado e a facilitar as operações de limpeza dos equipamentos e desinfecção;
- c) Os equipamentos deverão ser mantidos limpos, organizados e em adequado estado de conservação; devendo comunicar o contratante.
- d) Os utensílios usados deverão ser apropriados para a finalidade;
- e) Os trabalhadores responsáveis pela atividade de higienização dos alimentos, bem como pela cocção e serviço, deverão utilizar uniformes compatíveis à atividade (conservados e limpos), protetores de cabelo, luvas e ter práticas adequadas na manipulação dos alimentos;
- f) Atender às normas de legislação vigente, conforme resolução RDC nº 216 – ANVISA;
- g) Atenção permanente quanto à higiene pessoal;

- h) Capacitação periódica em técnicas de manipulação higiênica dos alimentos;
- i) Realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos;
- j) O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos.
- n) Efetuar a limpeza dos banheiros, vestiários, no espaço do bar e o local onde as mesas também poderão ficar dispostas.
- l) o valor inicial do lance na licitação será R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais mensais), prevalecendo o maior valor;
- m) o licitante vencedor ficará isento dos alugueis por 3 (três) meses por conta das reformas conforme item 1.

2. Normas de Funcionamento:

- a) Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento tendo em vista que serão armazenados e vendidos produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;
- b) Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
- c) Todos que trabalharem no Bar, deverão estar com a caderneta de vacinação em dia, devendo as mesmas serem apresentadas anualmente à Vigilância Sanitária para necessária revisão;
- d) Todas as pessoas que trabalharem no Bar e Lanchonete deverão utilizar vestuário limpo, de ótima aparência e adequado à natureza do serviço; sendo expressamente vedado a todos o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias;
- e) Todas as pessoas que manipulam os alimentos, do preparo ao serviço, deverão utilizar de toucas para o cabelo e luvas;
- f) Deverá ser mantido rigoroso asseio, nas pessoas, nos utensílios, nas instalações e no local do Bar;
- g) Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do órgão responsável pela fiscalização sanitária do Bar, bem como o telefone e o endereço do PROCON, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento;
- h) Qualquer substância alimentícia não poderá ser exposta à venda a não ser que esteja devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deterioração;

i) No acondicionamento ou embalagem não poderá haver contato direto de alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes;

j) os alimentos industrializados servidos só poderão ser aqueles registrados nos órgãos públicos competentes.

k) O licitante vencedor deverá possuir todos os equipamentos necessários ao exercício da atividade pretendida quais sejam freezer, geladeira, mesas, cadeiras, iluminação, pratos, colheres, copos, fritadeira, etc...

3. Proibições e Obrigações no interior e nas áreas externas utilizadas:

a) ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possam servir para alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares);

b) é proibida a venda de bebidas alcoólicas destiladas;

c) o licitante vencedor será responsável pela limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

d) horário de funcionamento será de no mínimo 08 horas diárias, respeitadas as disposições do código de posturas do Município, sendo vedado o funcionamento no período das 22 às 6h00. O Uso de som devesa obedecer a leis municipais.

4- Condições gerais:

a) Definição do ganhador, pela maior oferta pelo espaço público;

b) participação somente para pessoas jurídicas;

c) o licitante vencedor se compromete a fazer as reformas para atendimento do bar conforme o projeto descritivo apresentado pela prefeitura. Item 1 dos requisitos mínimos.

d) Prazo de implantação é de até 60 (sessenta dias após assinatura do contrato);

e) Ressalvados os casos de força maior, a critério da concedente, à concessionária incorrerá na multa de 2% do valor da proposta, no atraso para implantação do início dos serviços.

f) o licitante vencedor ficará isento do pagamento dos alugueis por 3 (três) meses, em função da reforma em conformidade com o item 1 dos requisitos supracitados;

g) concessão de uso por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado até 60 (sessenta) meses;

h) permitida a venda ou transferência do negócio, sem mudança de CNPJ e ramos de atuação, somente com a autorização de administração municipal. Este dispositivo não se aplica ao Micro Empreendedor Individual – MEI, em razão das vedações legais impostas;

i) Os espaços serão destinados àqueles que não possuem qualquer tipo de concessão ou permissão de uso de imóvel público municipal;

j) O pagamento deverá ser mensal mediante retirada do carnê na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, após decorridos 3 meses da assinatura do contrato.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO
CARLOS PIFFER”**

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Concorrência Pública nº ____/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo, _____

Assinatura do representante

Nome: _____

RG nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ _____ aqui devidamente representada por _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da Concorrência Pública Nº ____/19, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

- ✓ A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- ✓ A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 5 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão social:

Endereço completo:

CNPJ do MF:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Número do pregão e do processo:

Descrição	Preço Mensal
Concessão de uso remunerado do Centro Esportivo “Jonas da Silveira Cunha”, situado Rua Rio Pó, s/nº - Jardim Adélia, município de Amparo/SP	

- ✓ **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- ✓ **Prazo de concessão:** Conforme Edital.
- ✓ **Local de concessão:** Conforme Edital.
- ✓ **Condições de pagamento:** Conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº 11903-0/2019

TERMO DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONCEDENTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____ - CONCESSIONÁRIA, PARA USO REMUNERADO DO CENTRO ESPORTIVO DO JARDIM FIGUEIRA “JONAS DA SILVEIRA CUNHA”, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo(a) **Sr. (a)** _____, brasileiro(a), _____, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, têm entre si justo e contratado a concessão de uso remunerado supra citado, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº 007/2019, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONCEDENTE, por força do presente instrumento, permite à **CONCESSIONÁRIA**, uso remunerado do Centro Esportivo do Jardim Figueira “Jonas da Silveira Cunha”, de acordo com a Concorrência Pública nº 007/2019, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar a reforma e/ou reparos necessários, devendo estar ciente de que o bem acrescido passará a fazer parte do patrimônio público findo o prazo de concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONCESSIONÁRIA obriga-se a exercer a atividade comercial exclusivamente nos limites do respectivo imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O horário de funcionamento será de no mínimo 08 horas diárias, respeitadas as disposições do código de posturas do Município, sendo vedado o funcionamento no período das 22 (vinte e duas) horas às 06 (seis) horas. O Uso de som deverá obedecer às leis municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA – A CONCESSIONÁRIA deverá atender as seguintes determinações:

1. Requisitos mínimos necessários para condução do bar:

a) Executar reparos nas alvenarias bem como pintura quando onde for necessário;

b) As alterações nos prédios públicos deverão ser devidamente

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO
CARLOS PIFFER”**

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

aprovadas na Prefeitura Municipal e caso haja necessidade de licenciamentos em outros órgãos ficará a cargo do licitante.

c) cuidar das instalações físicas de forma adequada a possibilitar um fluxo ordenado e a facilitar as operações de limpeza dos equipamentos e desinfecção;

d) Os equipamentos deverão ser mantidos limpos, organizados e em adequado estado de conservação;

e) Os utensílios usados deverão ser apropriados para a finalidade;

f) Os trabalhadores responsáveis pela atividade de higienização dos alimentos, bem como pela cocção e serviço, deverão utilizar uniformes compatíveis à atividade (conservados e limpos), protetores de cabelo, luvas e ter práticas adequadas na manipulação dos alimentos;

g) Atender às normas de legislação vigente, conforme resolução RDC nº 216 – ANVISA;

h) Atenção permanente quanto à higiene pessoal;

i) Capacitação periódica em técnicas de manipulação higiênica dos alimentos;

j) Realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos;

k) O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos.

l) Efetuar a limpeza dos banheiros, vestiários, no espaço do bar e o local onde as mesas também poderão ficar dispostas.

2. Normas de Funcionamento:

a) Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento tendo em vista que serão armazenados e vendidos produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;

b) Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;

c) Todos que trabalharem no Bar, deverão estar com a caderneta de vacinação em dia, devendo as mesmas serem apresentadas anualmente à Vigilância Sanitária para necessária revisão;

d) Todas os que trabalharem no Bar e Lanchonete deverão utilizar vestuário limpo, de ótima aparência e adequado à natureza do serviço; sendo expressamente vedado a todos o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias;

e) Todas as pessoas que manipulam os alimentos, do preparo ao serviço, deverão utilizar de toucas para o cabelo e luvas;

f) Deverá ser mantido rigoroso asseio, nas pessoas, nos utensílios, nas instalações e no local do Bar;

g) Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do órgão responsável pela fiscalização sanitária do Bar, bem como o telefone e o endereço do PROCON, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento;

h) Qualquer substância alimentícia não poderá ser exposta à venda a não ser que esteja devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deterioração;

i) No acondicionamento ou embalagem não poderá haver contato direto de alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes;

j) os alimentos industrializados servidos só poderão ser aqueles registrados nos órgãos públicos competentes.

k) O licitante vencedor deverá possuir todos os equipamentos necessários ao exercício da atividade pretendida quais sejam freezer, geladeira, mesas, cadeiras, iluminação, pratos, colheres, copos, fritadeira, etc...

3. Proibições e Obrigações no interior e nas áreas externas utilizadas:

a) ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possam servir para alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares);

b) é proibida a venda de bebidas alcoólicas destiladas;

c) o CONCESSIONÁRIO será responsável pela limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

d) não poderá cobrar pelo uso dos espaços do Ginásio Poliesportivo, Centro Comunitário: Salão, Bar, Vestiário Masculino e Feminino, Banheiro Masculino e Feminino, Banheiro para PNE, Cancha de Bocha, Cancha de Malha e Campo de Futebol.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em ___/___/2020 e término em ___/___/2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO - A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato para a implantação no espaço, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O preço certo e ajustado pela ocupação do espaço discriminado na cláusula primeira será de R\$ _____ (_____), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente,

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO
CARLOS PIFFER”**

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

mediante retirada do carnê a Secretaria Municipal de Fazenda e orçamento, após decorrido 90 (noventa) dias da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor acima descrito será reajustado a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal 10.192/2001, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO – A CONCESSIONÁRIA poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar do documento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicado uma multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

2. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade da obra, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes.

3. Ressalvados os casos de força maior, a critério do **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** incorrerá na multa de 2%, do valor do contrato, no atraso para a implantação do início dos serviços.

4. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

4.1. advertência;

4.2. multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5. As sanções previstas nos itens 4.1, 4.3 e 4.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 4.2.

6. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO
CARLOS PIFFER”**

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

O **CONCEDENTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE – A

CONCESSIONÁRIA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos a serem comercializados, bem como atender a todos os requisitos sanitários necessários a seu ramo de atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA

obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS -

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A

CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO -

O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 06 (seis) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 05 (cinco) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraído-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, ___ de _____ de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1- ARLINDO JORGE JÚNIOR
RG Nº 4.666.727-1

2- MARCELO CRAVEIRO HAUPTMANN
RG Nº 30.236.652-0

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO
CARLOS PIFFER”**

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br